

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2023-MPPA,  
CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA LV SERVIÇOS DE  
INTERNET LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 101/2023-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo n.º 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a Empresa **LV SERVIÇOS DE INTERNET LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.071.842/0001-90, estabelecida na Rua da Independência, n.º 2340, Setor Alecrim, São Félix do Xingu/PA, CEP: 68.380-000, Fone: (94) 98104-2892, E-mail: financeirosfx@jc.net.br, neste ato representada pelo Sr. **CRISPIM JACQUES DE VASCONCELOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que melhor declara nas cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Considerando a necessidade e de acordo com a justificativa apresentada pela Promotoria de Justiça de São Félix do Xingu, constante do Protocolo GEDOC n.º 102521/2024, fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação do Serviço de Conexão à Internet para unidades remotas do Ministério Público do Estado do Pará, especificamente para o município de São Félix do Xingu/PA**, que decorreu na modalidade de Dispensa de Licitação n.º 011/2023-MPPA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais **06 (seis) meses, a partir de 19/07/2024 até 18/01/2025**, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, c/c Cláusula Segunda, item 2.1 do referido instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Fica incluído no item **12.2 da Cláusula Décima Segunda**, do contrato original, que trata DA **EXTINÇÃO CONTRATUAL**, o seguinte subitem:

12.2.3. O contrato será rescindido amigavelmente pelas partes no caso de ocorrer a conclusão de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à internet, antes do final do período de prorrogação do contrato, o que desde já fica aceito pela contratada.

**4. CLÁUSULA QUARTA**

4.1. Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

**Programa de Trabalho:** 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais;

**Natureza de Despesa:** 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

**Fonte:** 01.500.0000.01 – Recursos Ordinários.

**5. CLÁUSULA QUINTA**

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam, digitalmente, o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém/PA., 28 de fevereiro de 2024.

PARA MINISTERIO  
PUBLICO:05054960  
000158

Assinado de forma digital por  
PARA MINISTERIO  
PUBLICO:05054960000158  
Dados: 2024.02.28 09:29:14 -03'00'

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**  
Contratante

LV SERVICOS  
DE INTERNE  
LTDA:270718  
42000190

Assinado digitalmente por LV SERVICOS DE  
INTERNET LTDA  
Dados: 2024.02.28 09:29:14 -03'00'

**LV SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**  
Contratada

Testemunhas:

MICHELLE  
BARBOSA DE  
BRITO:67911595291

Assinado de forma digital por  
MICHELLE BARBOSA DE  
BRITO:67911595291  
Dados: 2024.02.28 09:29:30  
-03'00'

1) — BRITO:67911595291

2) \_\_\_\_\_



Documento assinado digitalmente  
**ROSE MARY EPIFANIO DE CARVALHO**  
Data: 27/02/2024 14:02:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>